

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2012 (nº 00865, de 2011, na origem), do Poder Executivo, que *altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, criando a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, cargo de Ministro de Estado e cargos em comissão, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 112, de 2012 (nº 00865, de 2011, na origem), de autoria do Poder Executivo, cuja ementa é transcrita acima.

O objetivo da proposição é criar a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República, à qual compete assessorar

direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e programas destinados ao fortalecimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e do artesanato. Compete, ainda, a esta Secretaria articular e incentivar esse segmento da economia a exportar e a se internacionalizar, bem como atuar na coordenação e supervisão dos programas de apoio às Empresas de Pequeno Porte, custeados com recursos da União.

A Secretaria da Micro e Pequena Empresa participará na formulação de políticas voltadas ao microempreendedorismo e ao microcrédito de forma articulada com os demais órgãos competentes da administração pública federal.

De acordo com o projeto, as competências do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior referentes à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato são transferidas para a Secretaria da Micro e Pequena Empresa.

Quanto à sua estrutura básica, a referida Secretaria contará com um Gabinete, uma Secretaria Executiva e até duas Secretarias. O quadro de servidores efetivos e o acervo patrimonial dos órgãos que tiverem suas competências absorvidas serão transferidos para a Secretaria da Micro e Pequena Empresa.

São propostas alterações na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de forma a transferir o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, que deverá implantar fóruns regionais nas unidades da federação.

O PLC nº 112, de 2012, cria o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, o cargo de natureza especial de Secretário Executivo e mais 66 cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (DAS) destinados à referida Secretaria.

A Exposição de Motivos destaca que as políticas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte são conduzidas atualmente pelo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que possui estrutura insuficiente dedicada à complexidade do tema. Ademais, é necessário promover uma melhor articulação das ações ligadas a essas empresas.

Aprovado pela Câmara dos Deputados, o PLC nº 112, de 2012, vem ao exame do Senado Federal, onde foi despachado para a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nesta última em caráter terminativo.

O projeto não recebeu emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar o mérito da matéria em seus aspectos econômicos e financeiros, segundo o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Conforme registrado anteriormente, a presente proposição foi despachada, também, à CCJ, comissão que, certamente, terá condições de se debruçar com mais propriedade sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, além da organização administrativa da União.

No tocante aos aspectos econômicos e financeiros da proposta, louva-se a iniciativa do Poder Executivo de dar mais atenção às microempresas e empresas de pequeno porte. Ao propor a criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, ligada diretamente à Presidência da República, confere-se a esse segmento da economia uma atenção proporcional a sua relevância para a geração de empregos no País.

A Secretaria da Micro e Pequena Empresa poderá formular políticas para essas empresas de maneira mais coordenada e articulada do que vem ocorrendo. Além disso, contará com um quadro de servidores efetivos e mais 66 cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento

Superiores para montar uma equipe destinada exclusivamente ao tema. Assim, será possível elaborar, articular e acompanhar políticas de fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e artesanato de maneira mais eficaz.

As micro e pequenas empresas são reconhecidamente importantes para a economia de qualquer país. No Brasil, além de contribuírem em cerca de 20% do Produto Interno Bruto, essas empresas são responsáveis por 60% dos empregos. Essa importância tende a crescer ainda mais em decorrência do avanço das tecnologias de informação e comunicação que permitem às empresas de pequeno porte prestar cada vez mais serviços às empresas maiores e ao governo.

Contudo, trata-se de um segmento que pode sofrer muito diante de crises, tanto de oferta quanto de demanda. Nos Estados Unidos, por exemplo, 79% dos empregos que deixaram de existir em decorrência da crise de 2008 eram provenientes de pequenas empresas. Ou seja, ao mesmo tempo em que as pequenas empresas representam uma das forças da economia, são as mais frágeis diante de crises. Portanto, é um segmento da economia que possui um enorme potencial, mas precisa de uma atenção especial do Governo para atingi-lo.

Por isso, é muito bem-vinda a proposta de criação de uma Secretaria dedicada exclusivamente aos problemas e dificuldades relacionadas às micro e pequenas empresas, tais como qualificação dos empreendedores, acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Com relação ao custo da proposição para o País, o Poder Executivo estima que a Secretaria da Micro e Pequena Empresa terá um impacto orçamentário anual de R\$ 7,9 milhões. Quanto aos benefícios potenciais, os mesmos se traduzem no apoio especializado e focado a seis milhões de empresas – ou seja, praticamente 99% das empresas do País – a um custo equivalente a, no máximo, a receita bruta anual de apenas vinte empresas de pequeno porte – tomando como base as definições da Lei Complementar nº 123, de 2006. Portanto, os benefícios potenciais de uma atenção mais focada nesse segmento, em termos de aumento do número e da qualidade dos empregos, tendem a superar os custos de se colocar em prática a proposição em análise.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator